

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23137.002224.2024-91

2. Descrição da necessidade

Os serviços postais serão utilizados para atender às demandas do Campus Pau dos Ferros, especialmente para envio de processos e documentações para órgãos externos, documentações, instrumentos contratuais, cartas e notificações à empresas que participam de certames licitatórios, candidatos de concursos públicos/processos seletivos, dentre outros.

Considerando que o atual Contrato nº 44/2020-PROJU/IFRN expira-se em 07/05/2025, de acordo com o Quarto Termo Aditivo Nº 101/2024-PROAD/IFRN e que não há possibilidade de renovar o referido contrato conforme Art. 57 da Lei Nº 8.666/93 (legislação vigente na ocasião da contrata, faz-se necessária a instrução de processo para nova contratação.

A ECT detém o monopólio, no Brasil, da prestação dos serviços postais e telegráficos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, sendo operador exclusivo para prestar tais serviços, justificando dessa forma a escolha do prestador dos serviços mencionados.

A contratação da execução indireta, objeto desta demanda, tem suporte no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GABIN/PF	Rosianne Batista Gomes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação em questão deverá ser firmada inicialmente para um período de 12 meses, iniciando a execução do contrato em 8 de maio de 2025 e encerrando-se em 7 de maio de 2026.

O serviço possui natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por prazo indeterminado, conforme Orientação Normativa da AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, que recomenda:

"A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, **serviços postais monopolizados pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)** e ajustes firmados coma Imprensa Nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."

A natureza continuada do serviço se justifica pelo fato de ser um serviço necessário diariamente e sua interrupção causa prejuízo à prestação dos serviços realizados pelo IFRN Campus Pau dos Ferros.

5. Levantamento de Mercado

Não se aplica ao caso concreto, pois se trata de uma contratação de empresa pública, cujo serviço a ser prestado é exclusivo, por meio de inexigibilidade de licitação. Dessa forma resta dispensada a pesquisa de mercado e o relatório de pesquisa de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido nos anexos da Minuta de Contrato fornecida pelo Correios, compreendendo eventualmente os seguintes itens e códigos de discriminação:

- Envios por limite de dimensões e de pesos
- Encomendas Nacionais
- 44105 / Malote
- RC89150 / Certificado Digital
- RC10073 / Carta Comercial
- RC34100 / Caixa postal
- RC60070 / Serviços Telemáticos
- RC85001 a RC85002 / Aquisição de produtos
- RC45000P / RC45000S / Correio Internacional
- RC14745 / Mala Direta Postal Básica

A contratação será realizada através da prestação de serviços contínuos sem fornecimento de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter o fornecimento contínuo e regular durante toda a prestação dos serviços ao IFRN Campus Pau dos Ferros.

Para fins de faturamento, ao final de cada ciclo de medição, a empresa contratada emitirá fatura virtual ou impressa para fins de liquidação e pagamento.

A fatura deverá ser entregue na recepção do Campus ou disponibilizada em plataforma virtual para acesso remoto pelo fiscal do contrato. Em caso de fatura impressa, a recepção entregará ao fiscal responsável que abrirá processo eletrônico para ateste, liquidação e pagamento da nota fiscal.

O fiscal do contrato deverá analisar a consistência da nota. Em caso de dúvida ou discordância, o fiscal deverá entrar em contato, via telefone e/ou e-mail, com o setor responsável pelo Atendimento Poder Público ou Grandes Clientes. Em caso de concordância com a cobrança, o fiscal deverá:

1. Atestar eletronicamente a NF.
2. Realizar consulta da situação da Empresa no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores). Caso exista alguma certidão vencida, o fiscal deverá comunicar à Empresa para que providencie a regularização.
3. Efetuar a medição do contrato no SUAP.
4. Anexar despacho do SUAP
5. Anexar as versões eletrônicas dos documentos relativos aos itens de 2 a 4 no processo.
6. Encaminhar processo eletrônico para o Gestor de Contratos (Coordenação de Finanças e Contratos), para demais procedimentos de pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se um valor anual de R\$ 8.870,00 (oito mil, oitocentos e setenta reais), conforme análise da série histórica de consumo do IFRN Campus Pau dos Ferros, considerando-se o período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024, obtendo-se um intervalo de 36 (trinta e seis) meses;

Histórico de consumo (faturas)			
Mês	2022	2023	2024
Janeiro	R\$ 285,94	R\$ 334,04	R\$ 311,38
Fevereiro	R\$ 240,79	R\$ 309,57	R\$ 329,70
Março	R\$ 240,79	R\$ 263,83	R\$ 383,86
Abril	R\$ 290,83	R\$ 313,29	R\$ 311,38
Maio	R\$ 273,12	R\$ 314,98	R\$ 319,74
Junho	R\$ 280,32	R\$ 399,11	R\$ 363,23
Julho	R\$ 296,80	R\$ 412,24	R\$ 329,41
Agosto	R\$ 280,32	R\$ 337,43	R\$ 360,90

Setembro	R\$ 296,80	R\$ 395,06	R\$ 360,90
Outubro	R\$ 632,55	R\$ 340,05	R\$ 320,80
Novembro	R\$ 263,83	R\$ 311,38	R\$ 320,80
Dezembro	R\$ 327,78	R\$ 345,78	R\$ 359,10

O valor proposto considera variações sazonais de demanda e uma projeção de aumento de consumo relativo à possíveis reajustes tarifários e alterações nas demandas. Por estes motivos, foi atribuído o percentual de 20% (vinte por cento) ao valor de pico obtido no histórico de consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.870,00

Os valores atuais cobrados pelos produtos e serviços da ECT no presente período encontram-se dispostos no Anexo I deste Estudo Preliminar.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Inviabilidade do parcelamento da solução tendo em vista que a ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, sendo operador exclusivo para prestar tais serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A despesa resultante desta contratação está contemplada no planejamento de atividades do IFRN Campus Pau dos Ferros para o exercício de 2025, conforme detalhamento a seguir:

Unidade gestora	DG/PF
Macroprocesso	AD - Administração
Plano interno	L20RLP01ADN - Gestão Administrativa da Unidade - 231796.3
Atividade	Serviços Postais Correios e Telégrafos
Origem de recurso	AD.20RL.231796.3

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação desse serviço almeja-se a continuidade dos serviços de postagens dos mais diversos documentos enviados a órgãos externos, empresas e aos demais campi do IFRN. Desta forma, entende-se que este Instituto continuará a oferecer um serviço de qualidade a comunidade interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram detectados práticas e/ou critérios de sustentabilidade ambientais para este tipo de contratação conforme consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a existência de fornecedores no mercado, o alinhamento com o Planejamento Estratégico do IFRN como um todo, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAIZZER RONNO LEITE LIMA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2025 às 11:28:19.